



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2020

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.487 de 27 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º “*caput*” da Lei nº 1.487 de 27 de Novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2021, corresponderá a parcela única de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores do Projeto de Lei:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2020

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

Justificativa-se o presente projeto que visa corrigir somente um erro de digitação quando da elaboração do projeto que fixa o subsídio que equivocadamente constou o início do ano de 2020 para o pagamento do valor do subsidio, quando o correto é a partir de 2021.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Novembro de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Ofício n. 202/20/GP/CMVP/RO.

Vale do Paraíso, 03 de Dezembro de 2020.

A(os) Exmos(as).

Vereadores(as) da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – RO.

Assunto: “Encaminhamento”.

**Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras**

1 . Encaminho o *Projeto de Lei do Legislativo n.º 22/2020* de 03 de Dezembro de 2020, que “**Altera o art. 1º da Lei nº 1.487 de 27 de novembro de 2020.**”, para que seja submetido à elevada apreciação do plenário desta Casa de Leis.

2 . É o encaminhamento.

Atenciosamente.